

Medida Provisória nº 1.262: Implementação do Pilar 2 e Criação do Adicional da CSLL

08.10.2024 1 minuto de leitura

Autores

Debora Bacellar de Almeida

Hermano A. C. Notaroberto
Barbosa

José Otavio Haddad Faloppa

Lígia Regini

Luis Henrique Costa

Maurício Pereira Faro

Thais de Barros Meira

Virgínia Pillekamp

Vivian Casanova

Áreas relacionadas

Tributário

Assuntos

Informativos Tributário

Em 3 de outubro de 2024, foram publicadas a **Medida Provisória nº 1.262** e a **Instrução Normativa nº 2.228**, que tratam sobre as regras Globais Contra a Erosão da Base Tributária ("GloBE").

Tais regras foram estabelecidas no âmbito do Pilar 2, criado pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE, e visam uma tributação mínima efetiva sobre grupos multinacionais. O Pilar 2 já foi implementado em muitos países, incluindo aqueles que compõem a União Europeia.

A MP nº 1.262/24 e a IN nº 2.228/24 introduziram a regra relativa ao Qualified Domestic Minimum Top-up Tax – QDMTT, que prevê que entidades domiciliadas no Brasil que compõem um Grupo de Empresas Multinacional ("Entidades Constituintes") deverão estar sujeitas à tributação, no Brasil, a uma alíquota efetiva mínima de 15%. O resultado de entidades do Grupo de Empresas Multinacional domiciliadas fora do Brasil não está no escopo da nova regra.

Entidades Constituintes que sejam tributadas no Brasil a uma alíquota efetiva inferior a 15% estarão sujeitas a um Adicional da Contribuição Social ao Lucro Líquido (CSLL).

>>> Confira no infográfico

- Quem está sujeito à nova regra?
- Como calcular a alíquota efetiva?
- Como calcular o Adicional da CSLL?
- Quem deve recolher o Adicional da CSLL?
- Quais as multas aplicáveis?
- Quando a regra passa a valer?

>>> CLIQUE AQUI E FAÇA DOWNLOAD

Profissionais que aliam visão jurídica e visão de mercado



Debora Bacellar de Almeida



Hermano A. C. Notaroberto Barbosa



José Otavio Haddad Faloppa



Lígia Regini



Luis Henrique Costa



Maurício Pereira Faro



Thais de Barros Meira



Virgínia Pillekamp



Vivian Casanova